

Parágrafo Único - O valor médio para o imóvel descrito no *caput* deste artigo, conforme laudo técnico do PA 01/8128/2020, é R\$ 24.899,51 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, a ser implementada sem ônus para o erário, de que trata este Decreto tem por objetivo a implantação da rotatória no cruzamento da Avenida Antônio Joaquim Duarte com a Avenida Adail Gomes Ferreira.

Art. 3º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da presente desapropriação correrão por conta e responsabilidade do Empreendedor, como também a respectiva apresentação da garantia hipotecária referente ao custo da mesma.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG) 17 de Julho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador-Geral

DECRETO Nº 5767, DE 17 DE JULHO DE 2020

Altera e Prorroga o Decreto n. 5445/2020, que “Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrentes do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto n. 5445, de 08 de abril de 2020, que “Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrentes do Coronavírus – COVID-19”, alterado pelo Decreto n. 5478, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (.....)
(.....)

III – o cumprimento e pagamento de aulas excedentes, ressalvadas aquelas que, no exercício de 2020, decorrerem da necessidade de suprir a carência circunstancial de 143 (cento e quarenta e três) professores regentes nas turmas das séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem assim, as que forem destinadas, por força curricular, ao cumprimento de carga horária obrigatória, limitadas neste caso a 2.400 horas aulas; (NR=NOVA REDAÇÃO)”

Art. 2º - Os prazos previstos neste Decreto ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor no dia 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 17 de Julho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário da Fazenda e Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral